



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Estado de São Paulo

- LEI Nº 281/75 -

de 9 de outubro de 1975

(Que autoriza a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, a abrir um Crédito Especial de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) para pagamento de despesas).

IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica a Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, autorizada a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros), para pagamento de despesas com seguros dos Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial, fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

09-SERVIÇOS URBANOS

1 - Serviço de Abast. de Água e Esgoto

Despesas de Capital

411.091 - Investimentos

180 - Ampliação da rede de água.....Cr\$ 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 09 de outubro de 1975.


-Iraldo Antonio Martins de Toledo-

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada por afixação no lugar público de costume.


-Jose Gomes da Silva-

SECRETÁRIO

Aprovada pela Res. nº 138/75, de 07 Out 75, da Câmara Munic.